

DELIBERAÇÃO

Nº 021/19 - CCJ

Conforme Assembleia Geral Ordinária realizada aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, aprovou-se com voto unânime a substituição de entidade conforme abaixo:

Entidade substituída:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOINVILLE - ADR
Rua 9 de março, 817 - Centro

89201 400 JOINVILLE/SC

Entidade admitida:

DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA
Rua Arno Waldemar Döhler, 264 – Zona Industrial Norte

89219 510 JOINVILLE/SC

Posição: Órgãos da Administração Federal e Estadual

Joinville, 03 de outubro de 2019



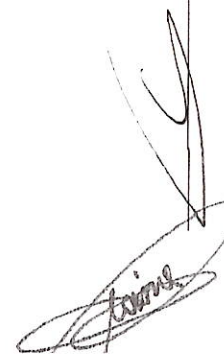
José Mário Gomes Ribeiro
Presidente

Anexos:

- 1- Ata nº 079/19 – CCJ
- 2- Ofício nº 007/SDC/COREDEC/JVE/2019
- 3- Ofício nº 003-10/2019 – CCJ
- 4- Diário Oficial de Santa Catarina nº 20.938, de 21 de janeiro de 2019

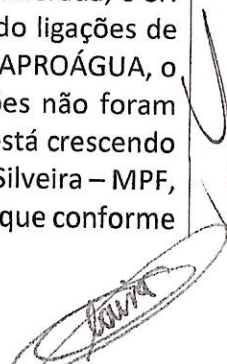
Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas dos Rios Cubatão e Cachoeira
Ata da 79ª Reunião Ordinária da Assembleia, 13 de setembro de 2019

- 1 Ata nº 79 da Reunião Ordinária da Assembleia do Comitê de Gerenciamento das Bacias
2 Hidrográficas dos Rios Cubatão e Cachoeira - CCJ
3 Local: Sala A117 – piso Térreo, Bloco A, campus da UNIVILLE - Joinville/SC
4 Data: 13/09/2019 - Início: 15h30min (devido quórum) - Término: 17h
5
6 Participantes:
7 1. ACIJ – Elaine Cristine Scheunemann Fischer
8 2. ACIJ – José Mário Gomes Ribeiro
9 3. UDESC – Virgínia Grace Barros
10 4. SUBPREFEITURA DISTRITAL DE PIRABEIRABA – Mauro Möller
11 5. SAMA – Adriano Stimamiglio
12 6. SINDIPEDRAS – Gabriel K. Wolfart
13 7. SEPUD – Thiago Augusto Neiva de Lima
14 8. AJAQ – Alcides Bergmann
15 9. CAJ – Claudia Rocha
16 10. IMA – Marta Beatriz Macarrini
17 11. EPAGRI – Onévio A. Zabet
18 12. SDS / DRHI – Jaqueline Isabel de Souza
19 13. AJORPEME – Luiz Carlos Boebel
20 14. APROÁGUA – Manoel Luiz Vicente
21 15. MPF – Flávio Pavlov da Silveira
22 16. SEPROT – Marnio Luiz Pereira
23
24 Ouvintes:
25 1. Ademir Sgrott – AJM / APA
26 2. Tereza Cristina S. Couto – PMG
27 3. Jane Lucy C. Gorniack
28 4. Bruna Carolina Pensky – UNIVILLE/FURJ
29 5. Tamila Keine – UNIVILLE/FURJ
30 6. Eduarda Helena Ribeiro - UNIVILLE/FURJ
31 7. Thays Saretta Sulzbach – SDE/SEMA
32 8. Therezinha Maria Novais Oliveira – UNIVILLE/FURJ
33 9. Antônio Edival Pereira – DEFESA CIVIL SC
34 10. Adilson Gorniack - PMJ
35
36 Ausências Justificadas:
37 11. Anderson Venturi - SINDIFJ – E-mail
38



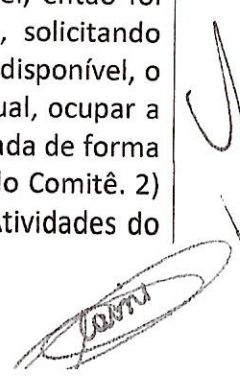
Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas dos Rios Cubatão e Cachoeira
Ata da 79ª Reunião Ordinária da Assembleia, 13 de setembro de 2019

39
40 ASSUNTOS DISCUTIDOS: O Presidente José Mário Gomes Ribeiro abriu a reunião, saudou os
41 presentes, apresentou a pauta do dia e confirmou entre os presentes o recebimento via e-mail
42 da ata referente à última assembleia (nº 78, datada de 22 de março de dois mil e dezenove),
43 dispensando assim a leitura da ata que foi aprovada de forma unânime. Dando sequência à
44 reunião, foram apresentados pelo Sr. Presidente os itens da pauta: 1.1.2) Deliberação – Plano
45 de Capacitação: a Consultora Tamila Kleine apresentou as adequações realizadas no Plano de
46 Capacitação aprovado na Assembleia anterior, deliberado pelo Presidente “ad referendum”,
47 para seguir com os trâmites de prestação de contas junto ao Governo do Estado, colocado então
48 aos presentes, o Plano de Capacitação foi aprovado de forma unânime.; 1.1.3) Palavra – DRHI: a
49 Sra. Jaqueline Isabel de Souza – Diretora de Recursos Hídricos e a Sra. Thays Saretta Sulzbach –
50 Coordenadora Especial de Integração e Planejamento Ambiental, SDE/SEMA, apresentaram a
51 nova estrutura estadual e informaram que a minuta do Regimento Interno será enviada para
52 apreciação do Comitê, antes da publicação, para regulamentar a nova área de abrangência será
53 publicado novo Decreto. 1.1.4) Palavra – Entidade Executiva: A Profª Therezinha Maria Novais
54 de Oliveira, apresentou a prestação de contas parcial, relativa ao Ano 1, colocando que o recurso
55 recebido foi de R\$ 190.865,94 (cento e noventa mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa
56 e quatro centavos), o recurso utilizado foi de R\$ 112.448,35 (cento e doze mil, quatrocentos e
57 quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e o saldo para utilização no Ano 2 foi de R\$
58 78.417,60 (setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos), este saldo
59 foi motivado pela contratação tardia de consultores. Na distribuição do recurso utilizado os
60 valores ficaram distribuídos da seguinte forma: Recursos Humanos - R\$ 89.053,41 (oitenta e
61 nove mil, cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), Equipamentos – R\$ 15.195,00
62 (quinze mil cento e noventa e cinco reais), Produtos/Serviços – R\$ 7.884,10 (sete mil, oitocentos
63 e oitenta e quatro reais e dez centavos). Para a execução do Ano 2, o plano de trabalho será
64 adequado em reunião conjunta da Entidade Executiva e dos Comitês de Bacia. A Sra. Jaqueline
65 Isabel de Souza, informou que houve equívoco nas fontes orçamentárias e está na Fazenda para
66 liberação do pagamento da segunda parcela do FEHIDRO. A Profª Therezinha Maria Novais de
67 Oliveira – Coordenadora da Entidade Executiva (FURJ/UNIVILLE), apresentou também um
68 retrato do IQA dos Rios Cubatão e Cachoeira, o Presidente – Sr. José Mário Gomes Ribeiro,
69 colocou que este trabalho é financiado com iniciativa do setor privado. O Sr. Onévio A. Zabet –
70 EPAGRI, colocou que a região do Cubatão tem agricultura e a urbanização está acelerada, o Sr.
71 Alcides Bergmann – AJAQ, colocou que na região do Quiriri, continuam ocorrendo ligações de
72 luz e tem que aumentar a fiscalização, com a palavra o Sr. Manoel Luiz Vicente – APROÁGUA, o
73 georreferenciamento rural demorou, a área tem Plano de Manejo, mas as ações não foram
74 executadas, em relação a regularização fundiária não foi feito nada, a área rural está crescendo
75 sem infraestrutura, não existe saneamento rural. Conforme o Sr. Flávio Pavlov da Silveira – MPF,
76 estas denúncias tem que ser encaminhadas ao MPE – Ministério Público Estadual, que conforme



Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas dos Rios Cubatão e Cachoeira
Ata da 79ª Reunião Ordinária da Assembleia, 13 de setembro de 2019

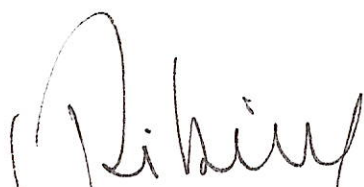
77 o Sr. José Mário Gomes Ribeiro, no passado já foi membro do Comitê, mas acabou solicitando
78 desvinculação como entidade membro do Comitê. A Profª Therezinha Maria Novais de Oliveira,
79 colocou que a situação é complexa, agricultura, abastecimento, PSA – Pagamento por Serviços
80 Ambientais, mas tem solução, é uma bacia pequena, mas de grande importância econômica, o
81 rio Cachoeira já foi ruim na avaliação do IQA- Índice de Qualidade de Água, mas a média anual
82 (julho/julho), com a implantação do saneamento, está melhorando. 1.1.5) Palavra – Companhia
83 Águas de Joinville: a Sra. Claudia Rocha - CAJ, informou que foram implantados pela CAJ, mais
84 pontos para análise do IQA e foram feitas novas análises dos pontos, foi constatada uma
85 tendência de melhora na qualidade da água do rio Cachoeira, sendo que em alguns momentos
86 teve análises com influência da questão de chuvas, onde a amostra foi diluída. A Sra. Claudia
87 Rocha, apresentou também um breve relato sobre o programa “Águas para Sempre” – PSA
88 (Pagamento por Serviços Ambientais), lançado na data de 12 de setembro de 2019, na ACIJ, no
89 Fórum Joinvillense de Segurança Hídrica, programa que está sendo desenvolvido em parceria
90 com Comitê Cubatão e Cachoeira, SAMA/UDR, EPAGRI, UNIVILLE e pretende lançar edital ainda
91 este ano para região do Cubatão. 1.1.6) Palavra – Prefeitura Municipal de Joinville/SAMA: o Sr.
92 Adilson Gorniack, apresentou aos presentes o projeto “Jardins drenantes, aplicação do princípio
93 de Drenagem Urbana Sustentável ao processo de urbanização”, o objetivo do projeto é o
94 amortecimento de águas pluviais. 1.1.7) Site CCJ – nova configuração: a Sra. Elaine Cristine
95 Scheunemann Fischer – Secretária Executiva, informou aos presentes que o site está com um
96 novo layout e o cadastro de membros também será realizado através do site em link específico,
97 com login e senha, que será informado aos membros através de correspondência, sendo que os
98 documentos do site terão que ser atualizados e o ofício original de nomeação dos membros
99 deverá ser enviado via correio para o Comitê. 1.1.8) Quadro atualizado de Entidades Membro
100 do Comitê: a Sra. Elaine Cristine Scheunemann Fischer, informou que recebeu um ofício da
101 Polícia Militar Ambiental, solicitando credenciamento junto ao Comitê, alegando
102 dificuldades logísticas para participação, os membros do Comitê não aceitaram a solicitação,
103 pois consideram muito importante a participação da Polícia Militar Ambiental no Comitê, sendo
104 assim, o Sr. Presidente informou que fará tratativas com a entidade para que a mesma continue
105 participando como entidade membro do Comitê, a Secretária Executiva, informou que no
106 segmento de Governo Federal e Estadual, a entidade: ADR – Agência de Desenvolvimento
107 Regional de Joinville, foi extinta, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de Santa
108 Catarina nº 20.938, de 21 de janeiro de 2019, sendo assim uma vaga disponível, então foi
109 apresentada uma segunda correspondência recebida da Defesa Civil Estadual, solicitando
110 assento junto ao Comitê, que se enquadraria neste segmento que tem uma vaga disponível, o
111 Sr. Presidente, questionou aos presentes sobre a proposta da Defesa Civil Estadual, ocupar a
112 vaga disponibilizada pela extinção da ADR – Joinville, posto em votação, foi aprovada de forma
113 unânime a ocupação da vaga pela Defesa Civil Estadual como entidade membro do Comitê. 2)
114 Assuntos Gerais: o Sr. José Mário Gomes Ribeiro, apresentou o Calendário de Atividades do



Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas dos Rios Cubatão e Cachoeira
Ata da 79ª Reunião Ordinária da Assembleia, 13 de setembro de 2019

Comitê para o ano de 2020, que será encaminhado aos presentes por e-mail. O Sr. Presidente ainda colocou aos presentes que em 05 de novembro de 2019, será realizado o Seminário de Educação Ambiental, que ainda será enviado convite e convida todos à participar. Sem que mais ninguém fizesse uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual segue lavrada a presente ata.

Joinville, 13 de setembro de 2019



José Mário Gomes Ribeiro
Presidente



Elaine Cristine Scheunemann Fischer
Secretária Executiva

Joinville, 03 de outubro de 2019

Ofício nº 003-10/2019

Assunto: Aprovação de Pleito

À

DEFESA CIVIL ESTADUAL

Antônio Edival Pereira – Coordenador Regional

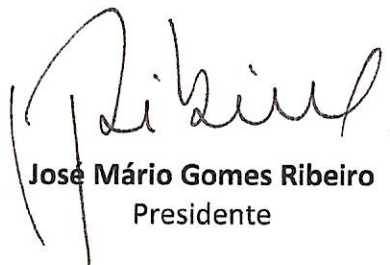
Prezado Coordenador,

Informamos que o pleito apresentado no Ofício nº 007/SDC/COREDEC/JVE/2019, solicitando participação como entidade membro junto ao Comitê de Gerenciamento das Bacia Hidrográficas dos Rios Cubatão e Cachoeira, foi aprovado, desta forma solicitamos o preenchimento da ficha cadastral no link <http://cubataojoinville.org.br/ficha-cadastral>, com o login e senha: antonio.edival.sdc@gmail.com.

Além do cadastro no site, solicitamos que sejam encaminhados à Secretaria Executiva deste Comitê de Bacia o seguinte documento:

- *Ofício de Nomeação: ofício em papel timbrado da entidade, assinado pelo representante legal, nomeando os membros titular e suplente para participação das reuniões do Comitê.*

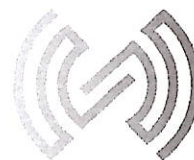
Atenciosamente



José Mário Gomes Ribeiro
Presidente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CENTRO INTEGRADO DE GESTÃO DE RISCO E
DESATRES – COORDENARIA REGIONAL DE
DEFESA CIVIL JOINVILLE**



Joinville-SC, 29 de Agosto de 2019

OF N° 007/SDC/COREDEC/JVE/2019

Ao Presidente do

Comitê de Gerenciamento de Bacias Hidrograficas dos Rios Cubatão e Cachoeira

Encaminho o nome do Coordenador Regional de Defesa Civil Antonio Edival Pereira como representante do Estado na região para participar do Comitê de Gerenciamento de Bacias Hidrográficas dos Rios Cubatão e Cachoeira.

Atenciosamente,


ANTONIO EDIVAL PEREIRA
MATRÍCULA 817.148-6
COORDENADOR REGIONAL
DEFESA CIVIL / SC



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXIV

FLORIANÓPOLIS, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2019

NÚMERO 20.938

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	01
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Gabinete do Vice-Governador	
Secretarias de Estado	
Administração	04
Agricultura e da Pesca	
Executiva de Programa SC Rural	
Assistência Social, Trabalho e Habitação	
Executiva de Política Social de Combate à Fome	
Casa Civil	
Executiva da Casa Militar	
Executiva de Articulação Nacional	
Comunicação	04
Defesa Civil	05
Desenvolvimento Econômico Sustentável	
Educação	
Fazenda	06
Infraestrutura	07
Justiça e Cidadania	07
Planejamento	
Saúde	08
Segurança Pública	09
Turismo, Cultura e Esporte	
Agências de Desenvolvimento Regional	10
Defensoria Pública	11
Autarquias Estaduais	11
Fundações Estaduais	
Economias Mistas	12
Repartições Federais	
Concursos	
Licitações	12
Contratos e Aditivos	13
Prefeituras Municipais	15
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	19

Atos do Poder Judiciário

Ação Direta de Inconstitucionalidade Decisões Transitadas em Julgado

Processo nº 8000394-32.2017.8.24.0000 - Direta de Inconstitucionalidade de Tribunal de Justiça
Relator: Desembargador Luiz César Medeiros
Requerente: Ministério Público do Estado de Santa Catarina
Requerido: Prefeito Municipal de Joinville

PARTE DISPOSITIVA DO ACÓRDÃO: por votação unânime, julgar parcialmente procedente o pedido, determinando-se a interpretação conforme a Constituição do Decreto n. 15.110/2008 com a redação dada pelo Decreto n. 16.491/2010, ambos do Município de Joinville, com efeitos a partir da publicação do acórdão. Custas na forma da lei.

Embargos de Declaração: 8000394-32.2017.8.24.0000/50000
Constatada contradição no acórdão proferido, impõe-se o acolhimento dos embargos declaratórios para que seja sanado o vício sem, todavia, alterar o julgado.
O Órgão Especial decidiu, por votação unânime, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para sanar o vício sem alteração do julgado. Custas na forma da lei.

Cod. Mat.: 583347

Ação Direta de Inconstitucionalidade Decisões Transitadas em Julgado

Processo nº 9216502-14.2012.8.24.0000 - Direta de Inconstitucionalidade
Vara da Fazenda Pública de Balneário Camboriú
Relator: Desembargador Paulo Roberto Camargo Costa
Requerente: Ministério Público do Estado de Santa Catarina
Requerido: Prefeito do Município de Balneário Camboriú,
Advogado: Marcelo Freitas OAB 11739/SC
Requerido: Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú
Advogado: Edson Vicente Minicoski OAB 21008/SC e outros

PARTE DISPOSITIVA DO ACÓRDÃO DA ADI: por votação unânime, julgar procedente o pedido formulado pelo Ministério Público para declarar a inconstitucionalidade dos arts. 1º, 2º, 3º e 12 da Lei Municipal n. 1.592/1996, de Balneário Camboriú. Custas legais.
PARTE DISPOSITIVA DO ACÓRDÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: por votação unânime, acolher os embargos de declaração para suprir a omissão [determinar que o acórdão embargado deve ter eficácia 6 (seis) meses a partir da publicação do acórdão].

Cod. Mat.: 583348

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 3, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o processo de desativação das Agências de Desenvolvimento Regionais (ADRs) e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea "a", do art. 71 da Constituição do Estado e conforme o disposto no § 4º do art. 8º da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SCC 0001/2019,

DECRETA:

CAPÍTULO I DO PROCESSO DE DESATIVAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (ADRs)

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica estabelecido o processo de desativação das Agências de Desenvolvimento Regional (ADRs) constantes do Anexo I deste Decreto.

§ 1º O processo de desativação de que trata o caput deste artigo ocorrerá a partir da data de publicação deste Decreto até 30 de abril de 2019.

§ 2º A partir de 1º de maio de 2019 todas as ADRs previstas na Lei nº 16.795, de 16 de dezembro de 2015, deverão estar desativadas.

§ 3º A partir da data estipulada no § 2º deste artigo, as Secretarias de Estado setoriais e as entidades da Administração Pública Estadual Indireta, que detêm a competência legal ou regimental diretamente relacionada com a matéria, assumirão as competências de todas as ADRs desativadas, bem como eventuais bens, direitos e obrigações remanescentes.

Art. 2º São diretrizes do processo de desativação:

I – mitigação do risco de descontinuidade dos serviços prestados à população, mediante planejamento adequado das ações;

II – participação ativa das Secretarias de Estado setoriais e entidades da Administração Pública Estadual Indireta, que serão responsáveis pelas competências das ADRs desativadas, cabendo-lhes:

- o planejamento de ações;
- a fiscalização das medidas implementadas; e
- o atendimento a pedidos de informação, a orientação e o apoio logístico, com a celeridade necessária; e

III – avocação das atividades finalísticas das ADRs desativadas pelas Secretarias de Estado setoriais e entidades da Administração Pública Estadual Indireta.

Art. 3º O Secretário de Estado da Administração instituirá Grupo de Coordenação responsável por monitorar e fiscalizar o processo de desativação das ADRs.

§ 1º O Grupo de Coordenação será integrado por:

I – representante da Secretaria de Estado da Administração (SEA), que coordenará os trabalhos;

II – representantes das Secretarias de Estado setoriais e entidades da Administração Pública Estadual Indireta, que deverão elaborar plano de ação a fim de assumir as competências das ADRs desativadas, bem como eventuais bens, direitos e obrigações remanescentes; e

III – representantes dos órgãos centrais dos Sistemas Administrativos, que deverão editar os atos normativos complementares.

§ 2º Os membros do Grupo de Coordenação não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Seção II Das Competências Específicas

Art. 4º Os ocupantes do cargo de Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade das ADRs mencionadas no Anexo I deste Decreto serão responsáveis pela coordenação das atividades de desativação e pela destinação dos bens, direitos e obrigações às Secretarias de Estado setoriais e às entidades da Administração Pública Estadual Indireta, observadas as respectivas atribuições.

§ 1º Deverão ser elaboradas, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, as seguintes relações:

I – dos bens imóveis do Estado de Santa Catarina utilizados pelas ADRs, com suas principais características;

II – dos bens móveis, devendo constar o número de patrimônio, caracterização, localização e estado de conservação, bem como a destinação que será dada a cada um;

III – dos materiais de consumo e permanentes em estoque, com a caracterização e a destinação que será dada;

IV – dos processos de prestação de contas pendentes de análise ou aprovação, devidamente caracterizados;

V – dos processos disciplinares ou de sindicância, tomadas de contas especiais ou congêneres pendentes, devidamente caracterizados;

VI – dos servidores efetivos lotados e em exercício, devidamente caracterizados, especialmente com a identificação dos órgãos de origem;

VII – dos documentos administrativos, funcionais, jurídicos, contábeis, fiscais, inclusive prestações e tomadas de contas, devidamente identificados e organizados em caixas de arquivo morto, bem como a destinação que será dada;

VIII – dos contratos, convênios ou congêneres ativos, devendo ser especificados o objeto, a vigência e os valores, entre outros aspectos relevantes; e

IX – das obras em andamento e/ou que estejam pendentes de regularização, devidamente identificadas e caracterizadas.

§ 2º Deverão ser elaborados, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da publicação deste Decreto, planos de ação para encerramento das atividades pendentes citadas no § 1º deste artigo, até a data final estabelecida no § 1º do art. 1º deste Decreto.

§ 3º Encerrado o prazo previsto no § 1º do art. 1º deste Decreto e não havendo disposição contrária, os Gerentes de Administração, Finanças e Contabilidade das ADRs em processo de desativação deverão remeter, mediante protocolo, os bens, direitos e obrigações remanescentes, inclusive aquelas previstas no § 1º deste artigo, às Secretarias de Estado setoriais e às entidades da Administração Pública Estadual Indireta sucessoras, observados os atos normativos dos órgãos centrais dos Sistemas Administrativos.

§ 4º Após o encerramento das atividades previstas no art. 1º deste Decreto até a completa extinção das ADRs em legislação ulterior, as obrigações acessórias legais, bem como a prestação de contas do exercício aos órgãos de controle interno e externo, ficarão a cargo do responsável pelos serviços contábeis atualmente designado.

Art. 5º Compete também ao Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade das ADRs em processo de desativação, no âmbito de ações essenciais ao funcionamento da ADR:

I – adjudicar e homologar procedimentos licitatórios e praticar os atos relacionados à celebração e manutenção, de contratos indispensáveis às atividades essenciais da ADR, bem como rescindir e celebrar termos aditivos;

II – emitir Ordem de Serviço (OS) e Autorização de Fornecimento (AF), quando necessário;

III – atuar como ordenador primário e designar, por meio de Portaria, o ordenador secundário;

IV – designar servidores para adoção de sindicâncias, processos disciplinares, providências administrativas, instauração de tomada de contas especial e atos afetos à desativação da ADR;

V – solicitar reuniões e auxílio às Secretarias de Estado setoriais e entidades da Administração Pública Estadual Indireta; e

VI – responder como representante legal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos ou entidades da Administração Pública, visando a manter a regularidade fiscal no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) das ADRs em processo de desativação, bem como pelas ADRs desativadas pelo Decreto nº 1.503, de 21 de fevereiro de 2018, de acordo com a responsabilidade prevista no Anexo II do mencionado Decreto.

§ 1º Fica vedado no âmbito da ADR em processo de desativação:

I – celebrar convênios e instrumentos congêneres; e

II – celebrar contratos e termos aditivos, ressalvados aqueles necessários às atividades essenciais.

§ 2º Os procedimentos de análise das prestações de contas de adiantamento, diárias, atos de pessoal, convênios e instrumentos congêneres devem ser impulsionados com celeridade durante todo o período de desativação, de forma a minimizar a existência de atos pendentes a serem assumidos pelas Secretarias de Estado setoriais e entidades da Administração Pública Estadual Indireta que detêm a competência legal ou regimental diretamente relacionada com a matéria, sucessoras das respectivas competências.

Art. 6º As funções de consultoria e assessoramento jurídicos das ADRs em processo de desativação serão exercidas pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado setorial ou pelo órgão de assessoramento jurídico da entidade da Administração Pública Estadual Indireta que detêm a competência legal ou regimental diretamente relacionada com a matéria.

Parágrafo único. Quando não for possível identificar a vinculação da Secretaria de Estado setorial ou da entidade da Administração Pública Estadual Indireta com a matéria, a função de consultoria jurídica será exercida pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Seção III Dos Relatórios Mensais

Art. 7º O processo de desativação das ADRs será realizado por meio de ações contínuas e planejadas a serem informadas à SEA por meio de relatório mensal apresentando as medidas adotadas, as quais deverão abranger:

I – planejamento conjunto com vistas à continuidade do atendimento à população, mediante a transferência de responsabilidade e do correspondente orçamento;

II – ações voltadas à distribuição gradual de pessoal e de patrimônio, ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e à preservação de documentos e processos;

III – extinção de compromissos assumidos ou transferência de responsabilidade; e

IV – reporte às Secretarias de Estado setoriais e entidades da Administração Pública Estadual Indireta sobre as questões não solucionadas ou sobre os procedimentos não concluídos.

§ 1º O relatório final deverá conter informações precisas sobre o cumprimento das medidas de desativação, as questões pendentes e os encaminhamentos adotados.

§ 2º Compete ao Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade instaurar processo específico, devidamente autuado no Sistema de Gestão do Protocolo Eletrônico (SGP-e), para fins de registro das ações relacionadas à desativação, inclusive protocolos de recebimento ou entrega de bens ou documentos, devendo exigir dos demais gerentes os documentos emitidos no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO II DOS CARGOS EM COMISSÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 8º Ficam extintos os cargos em comissão vagos das ADRs em processo de desativação constantes dos Anexos II-A, II-B e II-C deste Decreto.

Art. 9º Ficam mantidos na estrutura das ADRs em processo de desativação, até a data limite estabelecida no § 1º do art. 1º deste Decreto, os seguintes cargos em comissão:



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva
Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr
Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca
Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol
Diretor da Imprensa Oficial e Editora de Santa
Catarina
Felix Fernando da Silva
Gerente de Publicações
Alexandre Schlichting da Silva

Secretaria de Estado da Administração

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

Fone: (48) 3665-1400

www.sea.sc.gov.br

Diretoria da Imprensa Oficial e Editora de Santa Catarina

Rua Duque de Caxias, 261
Saco dos Limões
CEP 88045-250
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

Fone: (48) 3665-6200

e-mail: diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br



I – Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade;

II – Gerente de Saúde;

III – Gerente de Educação; e

IV – Gerente de Infraestrutura.

Art. 10. A redistribuição dos servidores lotados nas ADRs ocorrerá de acordo com o interesse da Administração Pública e mediante aprovação do órgão central do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, observado o disposto nos arts. 32 a 34 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e na legislação pertinente, vedada a disposição para outros Poderes do Estado de Santa Catarina.

§ 1º Os servidores públicos de outros órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, em exercício nas ADRs, deverão se apresentar nos órgãos ou entidades de origem imediatamente após o encerramento de suas atividades na respectiva ADR, mediante apresentação de expediente emitido pelo Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade da ADR em processo de desativação, até a data limite estabelecida no § 1º do art. 1º deste Decreto.

§ 2º Ficam automaticamente prorrogadas as cessões ou disponibilidades de servidores de outros órgãos ou entidades às ADRs, desde que essenciais à finalização das atividades previstas neste Decreto, a critério do Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade, até a data prevista no § 1º do art. 1º deste Decreto.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os órgãos centrais dos Sistemas Administrativos, a partir da articulação com os núcleos técnicos, deverão editar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os atos normativos necessários para a operacionalização da desativação das ADRs previstas neste Decreto, inclusive cronograma das ações, bem como orientar o responsável pela finalização das atividades previstas neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de janeiro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Douglas Borba

Paulo Eli

Jorge Eduardo Tasca

Célia Iraci da Cunha

Cod. Mat.: 583285

ANEXO I

ADRs EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO
Joinville
Blumenau
Chapécó
Criciúma
Itajaí
Lages
Araranguá
Campos Novos
Concórdia
Curitibanos
Jaraguá do Sul
Joaçaba
Matra
Rio do Sul
São Miguel do Oeste
Tubarão
Videira
Xanxerê
Maravilha
São Lourenço do Oeste

ANEXO II-A
CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS NA ADR DE JOINVILLE, PREVISTOS NO ANEXO II-A DA LEI Nº 16.795, DE 2015, E NO ANEXO II, ITEM 1, DO DECRETO Nº 856, DE 2016

ÓRGÃO DENOMINAÇÃO DO CARGO	Quantidade por Agência	Código	Nível
Secretário Executivo	1	NC	

Consultor Jurídico	1	DGS/FTG	1
Assessor de Comunicação	1	DGS/FTG	2
Assistente do Secretário	1	DGS/FTG	2
Assistente Técnico	2	DGI	1
Gerente de Apoio Operacional e Gestão de Pessoas	1	DGS/FTG	2
Gerente de Gestão de Convênios, Contratos e Licitações	1	DGS/FTG	2
Gerente de Políticas Econômicas Rurais e Urbanas	1	DGS/FTG	2
Gerente de Políticas Sociais	1	DGS/FTG	2
Gerente de Planejamento Regional	1	DGS/FTG	2
Gerente de Políticas Especiais	1	DGS/FTG	2

ANEXO II-B
CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS NAS ADRs DE BLUMENAU, CHAPÉCO, CRICIÚMA, ITAJAÍ E LAGES, PREVISTOS NO ANEXO II-B DA LEI Nº 16.795, DE 2015, E NO ANEXO II, ITEM 2, DO DECRETO Nº 856, DE 2016

ÓRGÃO DENOMINAÇÃO DO CARGO	Quantidade por Agência	Código	Nível
Secretário Executivo	1	NC	
Consultor Jurídico	1	DGS/FTG	1
Assessor de Comunicação	1	DGS/FTG	2
Assistente Técnico	2	DGI	1
Gerente de Apoio Operacional, Orçamento e Gestão de Pessoas	1	DGS/FTG	2
Gerente de Gestão de Convênios, Contratos e Licitações	1	DGS/FTG	2
Gerente de Políticas Econômicas Rurais e Urbanas	1	DGS/FTG	2
Gerente de Políticas Sociais	1	DGS/FTG	2
Gerente de Planejamento Regional	1	DGS/FTG	2

ANEXO II-C
CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS NAS ADRs DE ARARANGUÁ, CAMPOS NOVOS, CONCÓRDIA, CURITIBANOS, JARAGUÁ DO SUL, JOAÇABA, MAFRA, RIO DO SUL, SÃO MIGUEL DO OESTE, TUBARÃO, VIDEIRA, XANXERÊ, MARAVILHA E SÃO LOURENÇO DO OESTE, PREVISTOS NO ANEXO II-C DA LEI Nº 16.795, DE 2015, E NO ANEXO II, ITEM 3, DO DECRETO Nº 856, DE 2016

ÓRGÃO DENOMINAÇÃO DO CARGO	Quantidade por Agência	Código	Nível
Secretário Executivo	1	NC	
Consultor Jurídico	1	DGS/FTG	1
Assessor de Comunicação	1	DGS/FTG	2
Gerente de Políticas Socioeconômicas Rurais e Urbanas	1	DGS/FTG	2
Gerente de Planejamento Regional e Apoio a Políticas Públicas	1	DGS/FTG	2

Cod. Mat.: 583287

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 174 - 18/01/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão exarada nos autos nº 4018473-93.2018.8.24.0000 e 4018473-93.2018.8.24.0000/50001, e conforme processo nº IPREV 197/2019, resolve SUSPENDER os efeitos do Ato nº 2614, publicado no DOE de 28/12/2018, que revogou o Ato de demissão qualificada convertida em cassação de aposentadoria do servidor RONEI MARTINS BRIGIDO, matrícula nº 117865-2-01, Escrivão de Polícia Civil, da SSP, mantendo a cassação da aposentadoria do mesmo, conforme o Ato nº 665, de 28/03/2018.

ATO nº 177 - de 21/01/2019

EXONERAR, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, as pessoas relacionadas abaixo, no âmbito da SED:

- ALCINEI DA COSTA CABRAL, matrícula nº 306.950-8-03, do cargo de DIRETOR DE ARTICULAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS, nível DGS/FTG-1, a contar de 10.01.19, conforme processo nº SED 319/2019.

- KAREN LIPPI DE OLIVEIRA, matrícula nº 658.725-9, do cargo de ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS, nível DGS/FTG-2, a contar de 16.01.19, conforme processo nº SED 305/2019.

- AVANI ESTIP FERNANDES, matrícula nº 0144290-2-01, do cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, nível DGS/FTG-1, a contar de 14.01.19, conforme processo nº SED 317/2019.

- KATIA FREITAS DA SILVA, matrícula nº 0955388-6, do cargo de GERENTE DE PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS E APOIO AOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE ENSINO, nível DGS/FTG-2, a contar de 14.01.19, conforme processo nº SED 312/2019.

- JULIA SIQUEIRA DA ROCHA, matrícula nº 274.708-1-01, do cargo de DIRETOR DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, nível DGS/FTG-1, a contar de 14.01.19, conforme processo nº SED 318/2019.

- FABIANO LOPES DE SOUZA, matrícula nº 303.888-2, do cargo de DIRETOR DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR, nível DGS/FTG-1, a contar de 14.01.19, conforme processo nº SED 307/2019.

ATO nº 178 - de 21/01/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos no âmbito da SES:

EXONERAR, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, VANDERLEI VANDERLINO VIDAL, mat. 917.617-9-01, do cargo de SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, nível DGS/FTG-1, em razão da sua transferência para a reserva remunerada.

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, VANDERLEI VANDERLINO VIDAL, mat. 917.617-9-02, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, nível DGS/FTG-1.

ATO nº 180 - de 21/01/2019

EXONERAR, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, JAMAZI ALFREDO ZIEGLER, mat. 916.126-0-02, do cargo de CONSULTOR GERAL, do GCE, a contar de 18.01.19.

ATO nº 182 - de 21/01/2019

ALTERAR, no Ato nº 158, publicado em 17.01.19, que exonerou e nomeou cargos comissionados na SDC, a parte referente à vigência da dispensa de RICARDO ANGELO VOLPATO, mat. 927.680-7, da FG de COORDENADOR REGIONAL DA DEFESA CIVIL, nível FG-2, que deverá ser: a partir de 01.02.19 (SDC 63/2019).

ATO nº 183 - de 21/01/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação de MARCELLO JOSE RAMOS, para exercer o cargo de GERENTE DE SAÚDE, nível DGS/FTG-2, da ADR – Itajaí, efetuada por intermédio do Ato nº 16, publicado em 04.01.19.

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, MARCELLO JOSE RAMOS, mat. 327.945-6-02, Gerente Macrorregional de Regulação, nível DGS/FTG-2, da SES, de Balneário Camboriú, para responder, cumulativamente, pelo cargo de GERENTE DE SAÚDE, nível DGS/FTG-2, da ADR – Itajaí.

ATO nº 184 - de 21/01/2019

RETIFICAR, no Ato nº 157, publicado em 17.01.19, que nomeou MARINA WALESKA SILVEIRA PINHO, para exercer o cargo de CONSULTOR TÉCNICO, nível DGI-1, da SEF, a parte referente ao nome que deverá ser: MARIA WALESKA SILVEIRA PINHO.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 583577